

CONB CON 2020

Congresso Online Brasileiro de Contabilidade





Planejamento Tributário em PIS COFINS



Profa Ana Paula Bismara

- Advogada e Consultora em Direito Tributário há 20 anos
- Pós graduada (IBET) e Mestre em Direito Tributário (PUCSP)
- Juíza do Tribunal de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo (05 anos)
- Gestão tributária em empresa multinacional por 10 anos
- Experiência na coordenação de projetos de revisão fiscal em PIS COFINS para empresas de autopeças, tecidos, carnes, embarcações, etc.
- Presidente da Comissão de Direito Tributário da 24ª Subseção OAB SP
- Professora em cursos de graduação e pós graduação
- Sócia responsável pelo pedagógico e produção de conteúdo da ABMAX Educacional
- Produtora de conteúdo tributário – Perfil Instagram @anapaulabismara



Planejamento Tributário em PIS COFINS

- Enxergar as oportunidades
- Propor soluções
- Nossos clientes não sabem que precisam da gente
- Muitas estratégias para “salvar” as empresas neste período de recessão econômica está nas nossas mãos



Aonde estão as
oportunidades?
Oportunidade + Preparo =
Segredo do sucesso



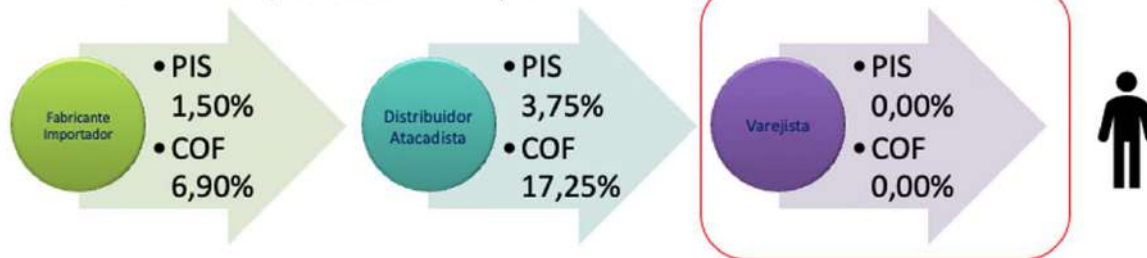


Planejamento Tributário em PIS COFINS

Revisão Tributária para produtos monofásicos: SIMPLES NACIONAL, Lucro Presumido e Lucro Real

REGIME MONOFÁSICO

Exemplo: Álcool, inclusive para fins carburante
Consulte a tabela que consta do material de apoio



Combustíveis / Álcool	Art. 4º da Lei nº 9.718/98
	Art. 2º da Lei nº 10.560/02
	art. 14 da Lei nº 10.336/01
	art. 3º da Lei nº 11.116/05
	Art. 5º da Lei nº 9.718/98
Medicamentos e Perfumaria	art. 1º da Lei nº 10.147/00
Veículos Autopeças Pneus	Art. 1º da Lei nº 10.485/02
Bebidas Frias	Lei n. 13.097 de 19/02/2015



Planejamento Tributário em PIS COFINS

1. Identificar se o cliente atua em atividades potenciais: farmácias e drogarias, cosméticos e lojas de perfumaria, autopeças e peças para manutenção, revisão, conserto de veículos, bares e restaurantes, distribuidores de bebidas, supermercados, minimercados, padarias, postos de gasolina, lojas de pneus e câmaras de ar de borracha, revendedores de pneumáticos.
2. Identificar através do Extrato do SIMPLES NACIONAL se o cliente está segregando as receitas tributadas e não tributadas

SIMPLES NACIONAL

Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original

Período de Apuração: 01/05/2020 a 31/05/2020

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz:

Nome empresarial:

Data de abertura no CNPJ:

28/10/1981

Optante pelo Simples Nacional:

Sim

Regime de Apuração:

Competência

Nº da Declaração:

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo da Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (PBA) - Competência	173.757,17	173,00	173.927,17
Receita bruta acumulada nos 03(m) meses anteriores ao PA (RNTI(II))	2.285.681,15	414,44	2.286.075,41
Receita bruta acumulada nos 03(m) meses anteriores ao PA proporcionalizada (RNTI(II))			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	841.167,33	469,64	841.636,19
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBA)	2.432.531,40	324,80	2.432.856,20
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.6 Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
173.927,17	18.214,11

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):
Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)
Receita Bruta Informada: R\$ 173.757,17

SEM SEGREGAÇÃO

IPFJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IFI	ISS	Total
1.001,99	437,37	2.326,94	302,61	7.648,49	6.100,38	0,00	0,00	18.210,68

Parcela 1: R\$ 173.757,17

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):
Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)
Receita Bruta Informada: R\$ 90.174,00

COM SEGREGAÇÃO

IPFJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IFI	ISS	Total
410,92	261,49	0,00	0,00	3.137,92	0,00	0,00	0,00	3.810,33

Parcela 1: R\$ 90.174,00

Substituição tributária de: ICMS.
Tributação monofásica de: COFINS, PIS.

SIMPLES NACIONAL:
restituição em dinheiro ou compensação em 60-90 dias



Planejamento Tributário em PIS COFINS

Importante:

Dominar os conceitos de NCM (classificação fiscal) e realizar uma análise detalhada por produto / Não confiar apenas no que o "sistema" faz – Ser crítico
A retificação do PGDAS-D reabre o prazo decadal

Consulta do NCM por descrição:

<https://portalunico.siscomex.gov.br/classif/#/sumario?perfil=publico>

Como baixar o arquivo PDF da TIPI?

Aqui:

<http://receita.economia.gov.br/aceso-rapido/legislacao/documentos-e-arquivos/tipi-1.pdf>

Descrição ou NCM do produto	Origem	Alíquota PIS	Alíquota COFINS
39.01	Indústria/izador / Importador	2,10%	9,90%
30.03 (exceto 3003.90.56)	Indústria/izador / Importador	2,10%	9,90%
30.04 (exceto 3004.90.46)	Indústria/izador / Importador	2,10%	9,90%
3002.10.1	Indústria/izador / Importador	2,10%	9,90%
3002.10.2	Indústria/izador / Importador	2,10%	9,90%
3002.10.3	Indústria/izador / Importador	2,10%	9,90%
3002.20.1	Indústria/izador / Importador	2,10%	9,90%
3002.20.2	Indústria/izador / Importador	2,10%	9,90%
3006.30.1	Indústria/izador / Importador	2,10%	9,90%
3006.30.2	Indústria/izador / Importador	2,10%	9,90%
3002.90.20	Indústria/izador / Importador	2,10%	9,90%
3002.90.92	Indústria/izador / Importador	2,10%	9,90%
3002.90.99	Indústria/izador / Importador	2,10%	9,90%
3005.10.10	Indústria/izador / Importador	2,10%	9,90%
3006.60.00	Indústria/izador / Importador	2,10%	9,90%
3303.00 e 33.07 (exceto 33.06)	Indústria/izador / Importador	2,20%	10,30%
3401.11.90 (exceto 3401.11.90 Ex01)	Indústria/izador / Importador	2,20%	10,30%
3401.20.10	Indústria/izador / Importador	2,20%	10,30%
9603.21.00	Indústria/izador / Importador	2,20%	10,30%

COSMÉTICOS - PERFUMARIA - TOUCADOR

NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)
3307.41.00	- Aquecíveis e outras preparações odoríferas que atuem por combustão	22
3307.49.00	- Outros	22
3307.90.00	- Outros	22
Ex.01 - Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais		12

EXCEÇÃO

NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)
33.06	Preparações para higiene bucal ou dentária, incluindo os pós e cremos para facilitar a aderência de dentaduras; ou utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais), em embalagens individuais para venda a retalho.	0
3306.10.00	- Dentífricos (dentes)	0
3306.20.00	- Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	0
3306.90.00	- Outros	0
33.07	Preparações para barbear (máscas, espuma ou água), desodorantes (desodorizantes) corporais, preparações para banhos, depilatórios, outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados e outras preparações cosméticas, não especificados nem compreendidos noutras posições; desodorantes (desodorizantes) de ambiente, preparações, mesmo não perfumadas, mesmo com propriedades desinfetantes.	22
3307.10.00	- Preparações para barbear (antes, durante ou após)	22
3307.20	- Desodorantes (desodorizantes) corporais e antiperspirantes	22
3307.30.10	- Líquidos	7
3307.30.99	- Outros	7
3307.30.00	- Sais perfumados e outras preparações para banhos	22
3307.4	- Preparações para perfume ou para desodorizar ambientes, incluindo as preparações odoríferas para correntes religiosas	22



Planejamento Tributário em PIS COFINS

EXEMPLOS DE PRODUTOS MONOFÁSICOS – FARMÁCIAS E COMÉSTICOS

a) **produtos farmacêuticos** classificados nas posições 30.01, 30.03, exceto no código 3003.90.56, 30.04, exceto no código 3004.90.46, nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2 e nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10, 3006.60.00: **2,1%** (dois inteiros e um décimo por cento) e **9,9%** (nove inteiros e nove décimos por cento); (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

b) **produtos de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal**, classificados nas posições 33.03 a 33.07, exceto na posição 33.06, e nos códigos 3401.11.90, exceto 3401.11.90 Ex 01, 3401.20.10 e 96.03.21.00: **2,2%** (dois inteiros e dois décimos por cento) e **10,3%** (dez inteiros e três décimos por cento)

Passo 01:

Identificar as receitas da empresa declaradas no Extrato do SIMPLES NACIONAL

Passo 02:

Detalhar as receitas obtendo acesso aos seguintes dados:

Descrição do Produto	Classificação Fiscal NCM	Valor da Receita	Descrição na TIPI	Segregação		
ESMALTE COR VERMELHO VIVO	33043000	R\$ 7,10	Produtos de beleza ou de maquiagem (...) Preparações para manicuros e pedicuros	Monofásico		
SHAMPOO MAT MASC VIOLETA	33051000	R\$ 29,90	Preparações capilares (...) Xampus	Monofásico		
SHAMPOO NEUTRO	12345678	R\$ 45,60	Não existe na TIPI - produto pode ser classificado no 3305.10.00	Monofásico		
SPRAY FIXING	33053000	R\$ 52,74	Laquês para o cabelo	Monofásico		
DESODORANTE FEM	33072010	R\$ 12,10	Preparações para barbear, desodorantes (...) Desodorantes corporais (...) Líquidos	Monofásico		
OLEO DE BANANA	33072090	R\$ 9,15	Preparações para barbear, desodorantes, outros (...) Desodorantes corporais (...) Outros	Monofásico		
SABONETE LIQUIDO 4.8LTS	34012010	R\$ 241,80	Sabões, barras, (...) Sabões sob outras formas (...) De toucador	Monofásico		
STRASS PARA UNHAS	35069120	R\$ 10,20	Não está na lista de monofásicos - porém, pode ser classificado como 3304.30.00	Monofásico		
ESMALTE NUANCE ROSA	40151900	R\$ 2,50	NCM 40151900 não está no monofásico - porém, pode ser classificado como 3304.30.00	Monofásico		
CONDICIONADOR	40151900	R\$ 118,90	NCM 40151900 não está no monofásico - porém, pode ser classificado como 3305.10.00	Monofásico		
TINTURA MAX	40151900	R\$ 157,85	NCM 40151900 não está no monofásico - porém, pode ser classificado como 3305.90.00	Monofásico	R\$ 687,84	Receita Monofásica
SECADOR DE CABELO ROSE	33059000	R\$ 206,83	Preparações capilares (...) Outras	Tributado		
CAIXA PLÁSTICA DE USO GERAL	39231090	R\$ 122,25	Não está na lista de monofásicos	Tributado		
LAVATORIO MAX	40151900	R\$ 720,00	Não está na lista de monofásicos	Tributado		
ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO	40151900	R\$ 175,80	Não está na lista de monofásicos	Tributado	R\$ 1.224,88	Receita Tributada



Planejamento Tributário em PIS COFINS

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COMO DIREITO E COMO DEVER DO CONTRIBUINTE

“A circunstancia da operação ser praticada por empresas do mesmo grupo econômico não descaracteriza o ágio, cujos efeitos fiscais decorrem da legislação fiscal. A distinção entre ágio surgido em operação entre empresas do grupo (denominado de ágio interno) e aquele surgido em operações entre empresas sem vínculo, não é relevante para fins fiscais.”

“Em direito tributário não existe o menor problema em a pessoa agir para reduzir sua carga tributária, desde que atue por meios lícitos. Inclusive, é de se esperar que as pessoas façam isso, sendo recriminável exatamente a conduta oposita. A grande infração em tributação é agir intencionalmente para esconder do credor os fatos tributáveis (sonegação), mas isso não ocorreu no caso concreto.

Quando uma pessoa física escolhe declarar pelo modelo completo ou pelo simplificado, visando reduzir sua carga tributária, está agindo racional e licitamente. Sua conduta é artificial, mas é admitida. O mesmo ocorre com dois profissionais que se organizam como empresa para reduzir a carga tributária que teriam como pessoas físicas autônomas.

Enfim, desde que o contribuinte atue conforme a lei, ele pode fazer seu planejamento tributário para reduzir sua carga tributária. O fato de sua conduta ser intencional (artificial), não traz qualquer vício. Estranho seria supor que as pessoas só pudessem buscar economia tributária lícita se agissem de modo casual, ou que o efeito tributário fosse acidental.

No caso em concreto, o contribuinte argumenta que a operação que redundou no aproveitamento do ágio interno fazia parte de uma reorganização societária e, por isso, não seria artificial. Mas, mesmo que tivesse sido especificamente intencional, estaria no campo do planejamento tributário (elisão) e não da evasão ou erro.

Como dito acima, a noção de abuso de direito não pode ser aplicada pelos agentes do Fisco. Ademais, vale destacar que a previsibilidade da tributação é um dos seus aspectos fundamentais. Por isso, não é admissível lançamentos fiscais feitos com evidente violação da legislação tributária.”



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
PRIMEIRA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Processo nº 10680.724392/2010-28
Recurso nº Voluntário
Acórdão nº 1101-00.708 – 1ª Câmara / 1ª Turma Ordinária
Sessão de 11 de abril de 2012
Matéria IRPJ e CSLL - Amortização de Ágio
Recorrente GERDAU AÇOMINAS S/A
Recorrida FAZENDA NACIONAL



Planejamento Tributário em PIS COFINS

“Em direito tributário não existe o menor problema em a pessoa agir para reduzir sua carga tributária, **desde que atue por meios lícitos**. Inclusive, é de se esperar que as pessoas façam isso, **sendo recriminável exatamente a conduta oposta**. **A grande infração em tributação é agir intencionalmente para esconder do credor os fatos tributáveis (sonegação)**, mas isso não ocorreu no caso concreto.

Quando uma pessoa física escolhe declarar pelo modelo completo ou pelo simplificado, visando reduzir sua carga tributária, está agindo racional e lícitamente. **Sua conduta é artificial, mas é admitida**. O mesmo ocorre com dois profissionais que se organizam como empresa para reduzir a carga tributária que teriam como pessoas físicas autônomas.

Enfim, **desde que o contribuinte atue conforme a lei, ele pode fazer seu planejamento tributário para reduzir sua carga tributária. O fato de sua conduta ser intencional (artificial), não traz qualquer vício**. Estranho seria supor que as pessoas só pudessem buscar economia tributária lícita se agissem de modo casual, ou que o efeito tributário fosse acidental.

Trecho do Voto do Conselheiro Carlos Eduardo de Almeida Guerreiro

- Escolha do melhor regime de tributação
- Nem sempre optar pelo SIMPLES NACIONAL é o melhor caminho
- Contador atuando como profissional analítico e estratégico, representando um “investimento” e não uma despesa para a empresa.



Planejamento Tributário em PIS COFINS

Créditos PIS COFINS

- Créditos extemporâneos (60 meses)
- Créditos recorrentes (próximos 24 meses)

Receitas PIS COFINS

- Exclusão do ICMS – BC PIS COFINS
- Teses análogas (ISS, PIS/COFINS, IRPJ/CSLL, CPRB, ICMS ST)

Consultoria tributária

- Orientação – procedimentos
- Defesas administrativas

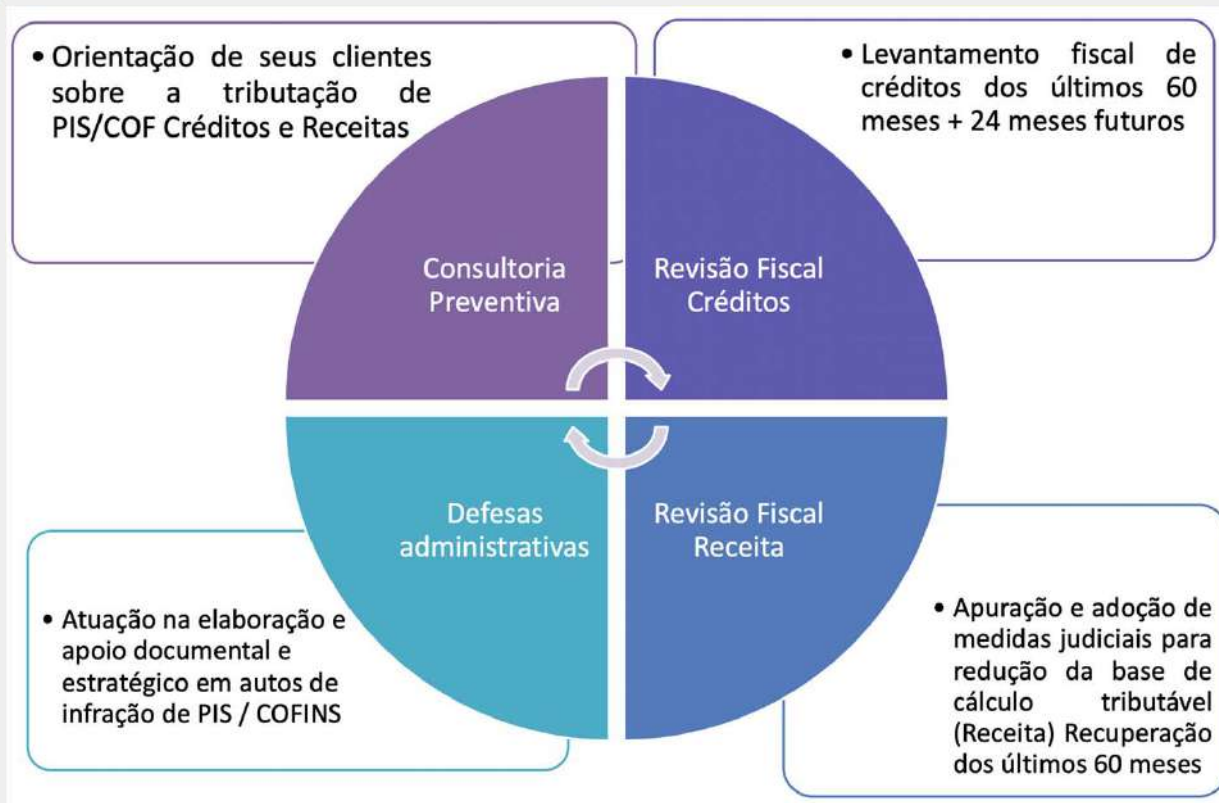


Planejamento Tributário em PIS COFINS





Planejamento Tributário em PIS COFINS





Planejamento Tributário em PIS COFINS

Índice

ITEM	TÍTULO	PÁG.
1.	Considerações gerais sobre o trabalho	2
2.	Escopo	5
3.	O regime não-cumulativo do PIS e da COFINS	7
	...idas	12
	...sumos	12
	...o Insumos	18
	...Máquinas e Equipamentos Locados	22
	...em e Frete na Operação de Venda	26
	...o de Edificações e Benfeitorias	30
	...na	35
	...as jurídicas inscritas no SIMPLES	39
	...rtunidades identificadas	43
	...itos identificados	47

O quadro a seguir apresenta o resumo dos créditos identificados, em seus valores originais:

REFERÊNCIA	BASE CÁLCULO	PIS	COFINS
	141.226,58	2.330,24	10.733,22
Bens Utilizados como Insumos	2.969.333,66	48.994,01	225.669,36
	743.937,81	12.274,97	56.539,27
	8.993,50	148,39	683,51
Serviços Utilizados como Insumos	22.875,49	377,45	1.738,54
	1.529.750,68	25.240,89	116.261,05
Despesas de Aluguéis de Máquinas e Equipamentos Locados de Pessoas Jurídicas	198.831,05	3.280,71	15.111,16
Despesas de Armazenagem e Frete na Operação de Venda	1.716.963,48	28.329,90	130.489,22
Encargos de Amortização de Edificações e Benfeitorias	1.659.537,71	27.382,37	126.124,87
Importação Matéria Prima	283.252,76	4.673,67	21.527,21
	58.561,84	966,27	4.450,70
	9.333.264,56	153.998,87	709.328,11

As oportunidades apontadas encontram fundamento na interpretação da legislação aplicável e das manifestações dos órgãos administrativos.

Créditos levantados:
R\$ 863.551,64
Honorários - 8%
R\$ 155.439,30





Planejamento Tributário em PIS COFINS

- Descontentamento no emprego atual
- Dificuldades financeiras
- Quero um cargo de gestão
- Não tenho reconhecimento
- Estou desmotivado
- Não consigo novos clientes
- Meus clientes não me valorizam
- Estou desempregado
- Minhas empresas são pequenas
- Dependo de outros empregos para manter o meu sustento
- Não consigo construir um patrimônio
- Tenho medo do futuro dos meus filhos e da minha família

O que você precisa fazer para mudar definitivamente este cenário?

Obrigada!

Profa Ana Paula Bismara